



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P.M.S.P.A SEMED

Proc. N° 6077/22

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha N° 316

P M S P A	
Proc N° 6077	Portaria 2.
Folha N 334	
Rub	

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição através do sistema de registro de preços de extintores novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), incluído a serviços de instalação completo, quais serão utilizados nas unidades escolares, Creches, Almoxarifado e Secretaria de Educação.
- 1.2 Os extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13434, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, 7195 nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.
- 1.3 As aquisições dos extintores novos são caracterizadas como bem principal à prestação de serviço (instalações) classificado como acessório, ambos precisam ser adquiridos de forma conjunta e única, não sendo possível ter dois fornecedores distintos, para que assim possamos lograr êxito na contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter os extintores de incêndio nas unidades escolares, Creches, Almoxarifado e Secretaria de Educação, abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, alunos), bem como a integridade do Patrimônio Público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Extintor de incêndio – PÓ ABC 6 KG – Extintor de incêndio portátil, com carga de pó ABC multiuso, de acordo com as normas ABNT NBR 7195 e NBR 13434; em chapa de aço carbono, destinado a proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), Classe B (líquidos inflamáveis) e Classe C (materiais elétricos energizados) com base de 6 kg de agente extintor, na cor VERMELHA..(Fornecimento)	487
02	Instalação de Extintor ABC	487
03	Sinalização padrão no chão 1m x1m (0,70 m vermelho 0,1 5m amarelo) 1m² (Fornecimento)	487
04	Instalação da Sinalização Padrão no chão 1m x1m (0,70 m vermelho 0,1 5m amarelo) 1m²	487
05	Suporte solo para extintor ABC tripé. (Fornecimento)	487
06	Instalação de Suporte solo para extintor ABC tripé	487
07	Placa de Sinalização fotoiluminесcente ABC - (Fornecimento)	487
08	Instalação da Placa de Sinalização fotoiluminесcente ABC -	487
09	Placa de Sinalização SAÍDA - (Fornecimento)	173
10	Instalação da Placa de Sinalização SAÍDA	173
11	Placa de Sinalização Tipo Seta - (Fornecimento)	380
12	Instalação de Placa de Sinalização Tipo Seta	380

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Instalação dos Extintores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

Proc. N° 607712
Folha N° 342

3.1.2. A instalação dos extintores relacionados nos itens 02,04,06,08,10 e 12 consistirá no serviço de instalação em todos os demais procedimentos da ~~previstos na~~ legislação pertinente.

3.1.3. Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Cada extintor deve possuir seu suporte tripé conforme item 05;
- b) O local do extintor deverá conter a sinalização conforme item 03 e placa conforme item 07, podendo haver mais de um cilindro na mesma marcação a depender da carga extintora necessária;
- c) não devem ficar em contato direto com o piso;
- d) devem possuir capacidade extintora mínima conforme NT 02-01-CBMERJ ABNT NBR 12693.

P M S P A
Proc. N° 60771
Folha N° 345
Rub. *[Signature]*

3.1.4. O extintor deve ser instalado de maneira que:

- a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
- b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- d) não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- e) esteja junto ao acesso dos riscos;
- f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc; e
- g) não fique instalado em escadas.

3.1.5. O extintor de pó químico (ABC) poderá substituir qualquer tipo de extintor das classes A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco. É permitida a instalação de uma única unidade extintora de pó ABC em edificações do risco pequeno com área inferior a 50 m²

3.1.6. Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que haja, no mínimo, 02 (dois) extintores de incêndio, sendo um para incêndio classe A e um para incêndio classes B e C. É permitida a instalação de 02 (dois) extintores iguais de pó ABC.

3.1.7. Serão aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

3.2.1 Placas de Sinalização

3.2.2 Deverão ser adotados os padrões (símbolos, distanciamentos, dimensões e representações) definidos pela ABNT NBR 13434, exceto quando a NT 05 – 2 do CMERJ indicar outra instrução.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

P.M.S.P.A / SEMED
Folha N° 108
Data: 01/07/2013
Assinatura: [Signature]

- 3.2.3** Será exigida sinalização de segurança, adotando-se os padrões definidos pela ABNT NBR 13434. Será adotada nas áreas de circulação, interior das escadas de emergência, áreas de refúgio, demais áreas comuns e ao longo das rotas de saída, próximos aos elevadores e no corredor do prédio, conforme NT 2-10 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP).
- 3.2.4** Quando se tratar de extintor de incêndio instalados em locais onde porventura o acesso ao mesmo possa ser obstruído, um quadrado com 1 m de lado deverá ser pintado em vermelho no piso abaixo do equipamento e, em hipótese alguma, esta área poderá ser ocupada, conforme - Sinalização de solo para equipamentos. (hidrante e extintor). Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m).
- 3.2.5** A placa deve ter dimensões do formato A3, no sentido horizontal (paisagem). Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:
- possuir resistência mecânica;
 - possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
 - não propagar chamas;
 - resistir a agentes químicos e limpeza;
 - resistir à água;
 - resistir ao intemperismo.
- 3.2.6** Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:
- sinalizações de orientação e salvamento;
 - equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
 - sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
 - sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.
- 3.2.7** Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.
- 3.2.8** O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 – Requisitos e métodos de ensaio. As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular, devem possuir um ângulo de 45º da parede e no seu cume fazer um ângulo de 90º.
- 3.2.9** Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 13434-3, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação do documento técnico expedido pelo

Assinaturas: [Signatures]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

FIMSP
8074722
10/31/1982

Rubrica
conselho de classe do responsável da execução e/ou instalação do equipamento.
Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:

- a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

F 34 B P A
C N° 607 R
M 14 337

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002

5. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

- 5.1** Os produtos não serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Recomenda-se que o almoxarifado destinado a armazenar estes produtos tenha algumas características específicas, como, os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso, devem ficar protegido contra intempéries e possíveis danos físicos; se necessário, no interior do local de fácil abertura, os extintores não poderão estar sujeitos a condições adversas ou condições agressivas, configura-se como condição adversa, a ação isolada ou combinada de: mudanças bruscas de temperatura, choques térmicos, umidade do ar elevada (superior à 95%), exposição a agentes químicos, vibrações e exposição prolongada a temperaturas extremas: abaixo de -10°C e acima de 50°C, para extintor de pó; abaixo de 4°C e acima de 45°C, para extintor de água; e abaixo de 0°C e acima de 45°C.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação não possui as características mencionadas no item anterior.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A execução do objeto contratado compreende na entrega dos extintores de incêndio e serviço de instalação no prazo 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, juntamente com respectiva Nota de Empenho, que será enviada via email ao setor responsável do Fornecedor.
 - 6.2** O material será recebido nas unidades escolares e instalados no ato da entrega de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Conforme o endereço das Escolas no ANEXO I.
 - 6.3** O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregue devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

P.M.S.P.A. SEMED
PROC. N° 6071
Folha N° 320
Rubrica

- 6.4 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período de 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela ADMINISTRAÇÃO SEMED.
- 6.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10 A fornecedora será responsável pela entrega e ou recolhimento do material, incluindo custos com frete.

7. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 7.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h.
- 7.3 **VISTORIA**
- 7.4 A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retida/reinstalação dos extintores.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Orgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

9. DA GARANTIA

- 9.1 Os materiais serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratante, após a comunicação da contratada, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

- 9.2 A garantia dos serviços de instalação será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.
- 9.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

P.M.S.P.A	Proc. Nº 6034122
Proc. Nº 6077	Folha N° 321
Folha N° 331	Rubro
Rubro	Rubrica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinaturas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

P	M	S	P	A
Proc N°	6077			
Folha N°	320			
Rub				

- 11.9** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 11.10** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, P. Fazenda Pública;

Proc. N° 6077/22

Folha N° 322

Rubrica *[Assinatura]*

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 14.2** Advertência;
- 14.3** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 14.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

B *PF* *DS* *JF* *AA*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

P.M.S.P.A. S/MESES
S/ANOS
Folha N° 323
Rubrica

- 14.6 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Proc N° 6077
- 14.8 A penalidade por multa será: Folha N° 341
Rubrica
- 14.9 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 14.10 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 14.11 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 14.12 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 14.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Contratante, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 15.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.
- 15.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 15.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 15.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 15.6 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 15.7 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

	P.M.S.P.A. Proc. N° 60277/22 Folha N° 324
--	--

- 15.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 15.9 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 15.10 Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- 15.11 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Informações à Previdência Social);

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.
- 16.2 Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:
- 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. FUND - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO e 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 12.365.026.2.235- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. INFANTIL - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO e 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 12.365.026.2.236- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares Creches Municipais - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO e 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 12.367.026.2.426- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. ESPECIAL- 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
- 12.366.026.2.425- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EJA- 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

17. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Mário Muniz da Silva</i>	29006	<i>[Signature]</i>
Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Silvana Ayrosa</i>	39208	<i>[Signature]</i>
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
<i>Barbara Onys</i>	38408	<i>[Signature]</i>
Revisão Final	Matrícula	Rubrica
<i>Barbara Onys</i>	40862	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

GOLVERNO MUNICIPAL

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

DATA: 01/03/2023

P.M.S.P.A SIEMED

Proc. N° 607722

Folha N° 325

Rubrica *L.*

18. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

- 18.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.
- 18.2 De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 01 de março de 2023.

Sheila de Moraes Santos Atalla
SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
Secretaria Municipal de Educação

P.M.S.P.A
Proc. N° 6077
Folha N° 343
Rub *DCB*

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

	P.M.S.P.A. Proc. N° 6077 Folha N° 344 <small>QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2010</small>	P.M.S.P.A SEMED Proc. N° 607722 Folha N° 326 <small>Quinta-Feira, 04/03/2010</small>
--	--	--

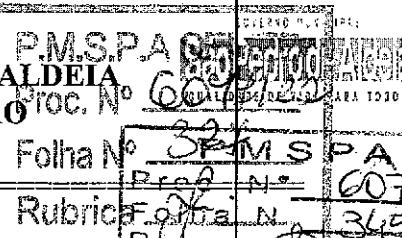
ANEXO I
ENDEREÇO DAS ESCOLAS

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA DONA CHICA	R: Juscelino Kubstcheck n° 547 - Soledade - cep: 28941-414
2	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA PROFESSORA TIA FÁTIMA	R. Rua três n° 617 - Campo Redondo - cep: 28942-512
3	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA TIA MÁRCIA	R. Umbelina da Conceição n° 1811 - r -P Fundo - cep: 28940-339
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	R: Silvino Pereira Damasceno n°46 - Porto Do Carro cep:28943-776
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VAZ DA SILVA	R: Honório Sampaio n°212 - Rec Do Sol cep:28948-038
6	ESCOLA MUNICIPAL AURELINO MARTINS DOS SANTOS	Travessa Horizonte s/n° - Colina cep: 28942-710
7	ESCOLA MUNICIPAL BARNABÉ MARIANO DE SOUZA	Estrada da Sergeira s/n° - Cruz cep: 28946-890
8	ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA ROCHA DA SILVA	R: Odílio Joaquim Antunes s/n° - Ponta do Ambrósio cep:28943-380
9	ESCOLA MUNICIPAL Dr. PLÍNIO DE ASSIS TAVARES	Estrada do Retiro - n°13 - Retiro cep:28944-170
10	ESCOLA MUNICIPAL DULCE JOTTA DE SOUZA	R. Euclides da Cunha - n° 140 - São João cep:28943-034
11	ESCOLA MUNICIPAL ELÍZIO HENRIQUE DE PAIVA	Estrada da Flexeira n°2533 - Flexeira cep: 28948-610
12	ESCOLA MUNICIPAL ELÍZIO IGNÁCIO RANGEL	Estrada Praia da Baleia n°5494 - Baleia - cep:28940-093
13	ESCOLA MUNICIPAL FLONETE ALEXANDRINO DA SILVA	Estrada do boqueirão n° 2621 - Poço Fundo cep: 28940-330
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PAES DE CARVALHO FILHO	R: Apolinário Rodrigues Soares n° 69 - Boqueirão cep: 28940-255
15	ESCOLA MUNICIPAL JAMILA MOTA DA SILVA	Elísio Miranda, n° 145 - São João cep:28943-018
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	R: Corretor José Zapone - n°56 - Jardim Primavera - cep: 28943-628



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)



		Rubrica
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUIMARÃES	R: Henrique Pinto Monteiro - n° 160 - Porto das Aldeias cep: 28940-528
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA PAULO	R: Francisco Orlando - n° 741 - Balneário das Conchas cep: 28949-376
19	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA TERRA DE ANDRADE	Rua: Luiza Terra de Andrade n° 208 - Campo Redondo cep: 28942-464
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CELESTE DE CAMPOS	Rua: Caminho dos Mendes n° 365- Baixo Grande cep: 28943-244
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS MOTTA	Avenida: Maria Dulce s/nº - Praia Linda cep: 28949-828
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. CAROLINA NAZARETH TEIXEIRA PINHEIRO	R: Santa Amélia - n° 187 - São Jose cep: 28941-271
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MIRIAM ALVES DE MACEDO GUIMARÃES	Rua: Da Maçonaria, s/nº - Fluminense - cep 28941-342
24	ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DONA ROSA GERALDA DA SILVEIRA	Estrada da Caveira - s/nº - Botafogo cep: 28945-453
25	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM ARRUDA	Rua da Violetas - Soledade - Morro Dos Milagres
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida Brasil n° 225 - Parque arruda cep: 28944-704
27	ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS	Rua Quaresma, n° 30 - Alecrim cep: 28944-600
28	ESCOLA MUNICIPAL VINHATEIRO	Estrada dos Passageiros n° 305 - Vinhateiro cep: 28943-484
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. DULCINDA JOTTA MENDES	R: Carlinda Araujo s/nº - São João cep: 28942-862
30	ESCOLA MUNICIPALIZADA ADALGIZA DA SILVA LOBO	R: Prefeito Waldir da Silva Lobos, n° 1614 - Morro dos Milagres - cep 28941-620
31	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAPITÃO COSTA	Estrada da Cruz n° 02 - Cruz cep: 28946-195
33	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELÍZIO DA COSTA MOREIRA	Estrada Pau Rachado s/nº B: Pau Rachado cep: 28946-742
33	ESCOLA MUNICIPALIZADA LUCINDA FRANCISCON MEDEIROS	Rua: Agenor Medeiros, n° 31 Porto do Carro cep: 28943-39
34	ESCOLA MUNICILIZADA MANOEL MARTINS TEIXEIRA	Est. Velha de Iguaba - s/nº cep: 28948-868



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA
Proc. N° 6077
Folha N° 346
Rubrica P.D.P.

35	ESCOLA MUNICIPALIZADA MANOEL MORAES DA SILVA	Est. Silva jardim nº1078 - Campo Redondo cep:28942-206
36	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAINEIRA	R. Leci Pereira de Souza - s/nº São Pedro II cep:28940-000
37	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO ROBERTO MARINHO	Rod. Amaral Peixoto, Km 115 - São Matheus cep:28940-000
38	ESCOLA MUNICIPALIZADA PEQUIÁ	Rua: Fausto Ferreira Leite - nº08 - Bairro: Rua do Fogo - CEP:28.948-452
39	ESCOLA MUNICIPALIZADA RETIRO	Estrada Retiro, 199 – Retiro ce: 28944-170
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDRO PAULO LOBO DE ANDRADE	Rua: Getulio Vargas nº 550 Bairro: Centro cep: 28941-122
41	ESCOLA MUNICIPAL GRACINÉA RODRIGUES DE SOUZA	Rovia Amaral peixoto Km 103 - Praia Linda cep: 28949-746
42	ESCOLA MUNICIPALIZADA VITAL BRASIL	Rua: Antonio Araujo Mendonça 704 - Ponta do Ambrósio - cep: 28943-386

P.M.S.P.A SEMED
Proc. N° 6077
Folha N° 328
Rubrica P.D.P.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE SINALIZAÇÃO CHÃO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	364
EDUCAÇÃO INFANTIL	35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11
CRECHE	26
ADMINISTRAÇÃO	51
TOTAL GERAL	487

LEGENDAS	ESCOLA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRICHE	ADMINISTRAÇÃO
■	■	■	■	■	■

PLACA SINALIZAÇÃO SETA	
295	20
EDUCAÇÃO INFANTIL	
ADMISTRAÇÃO	
TOTAL GERAL	20

S.P.A SEMED
Nº 604422
Nº 329
ca 7.

~~CREA 2018/06/22~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

P.M.S.P.A SEMED	Proc. N° 6077/22
Folha N° 330	Rubrica <i>JL</i>

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

P M S P A
Proc N° 6077
Folha N 3413
Rub <i>SOC/22</i>

OBJETO: Aquisição através do sistema de registro de preços de extintores novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), incluído a serviços de instalação completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n°/20....., Processo n.º , Nota de Empenho n.º , Ordem de Serviço n° , emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 3 do Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, de de 2022.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para Aquisição de Extintores)

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PMSPA SERVIDO	QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 6077-122	Folha N° 331
Rubrica	

OBJETO: Aquisição através do sistema de registro de preços de extintores novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), incluído a serviços de instalação completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PMSPA	QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 6077-122	Folha N° 329
Rubrica	

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n°/20....., Processo n.º , Nota de Empenho n.º , Ordem de Serviço n° , emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 3 do Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, de de 2022.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa